



DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação da Área Requiritante da Solução

Unidade/Setor/Depto.	GESIG/SUTEC	Data:	27/08/2020
Nome do Projeto	Serviço de apoio à Governança de TIC e Qualidade de Software		
Responsável pela Demanda	Cristiane Lustosa Guimarães França	Matrícula SIAPE	1763950
E-mail do Responsável	cristiane.guimaraes@antt.gov.br	Telefone	3410-1417
Fonte de Recursos	Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: PTRES: Elemento de Despesa:		

2. Necessidade da contratação/Motivação

A Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC tem se tornado de vital importância para manter e apoiar no uso crescente da informação, o aumento da produtividade, qualidade e a agilidade no processo de decisão, em virtude dos recursos tecnológicos em soluções e serviços computacionais que estão relacionados com diversos níveis de decisão de uma organização.

A Superintendência de Tecnologia da Informação - SUTEC desempenha importante papel para que a ANTT alcance os objetivos organizacionais e execute os seus processos de negócios, o que requer a busca por uma gestão cada vez mais profissional e efetiva que assegure que os investimentos na área estejam sendo utilizados com mais eficácia, eficiência e efetividade.

A SUTEC vem evoluindo de um posicionamento clássico de suporte ao usuário, fornecimento de sistemas transacionais, manutenção de infraestrutura computacional e de custodiante de bases de dados, para um lugar de desempenho estratégico dentro da ANTT que possa prover a Governança das Informações; o que exige uma aplicação efetiva de TIC e pressupõe a integração entre a estratégia de TIC alinhada aos objetivos estratégicos da ANTT.

Desta forma, para que a SUTEC possa implantar/aprimorar o modelo de Governança de Tecnologia da Informação e de qualidade na entrega de software, com base em modelos já consagrados no mercado que visam orientar os processos de trabalho da SUTEC aos serviços prestados pela Agência à sociedade, faz-se necessária a contratação de serviços que permitam definir o Sistema de Governança de TI da SUTEC, que seja formalmente instituído por meio da Política de Governança de TI e qualidade de software composto por um conjunto de viabilizadores necessários para avaliar, aferir, dirigir e monitorar a gestão e o uso da TI, de forma a proporcionar o aprimoramento contínuo e gradual da governança de TI e Qualidade de Software da ANTT.

De acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 38500, que estabelece um modelo para a Governança Corporativa de TI, no qual o COBIT 5 se baseia, a Governança Corporativa de TI é definida como:

"O sistema pelo qual o uso atual e futuro da TI é dirigido e controlado. A governança corporativa de TI envolve a avaliação e a direção do uso da TI para dar suporte à organização no alcance de seus objetivos estratégicos e monitorar seu uso para realizar os planos. A governança inclui a estratégia e as políticas para o uso de TI dentro de uma organização."

A contratação de Serviços de apoio à Governança e qualidade de software para a área de Tecnologia da Informação da ANTT tem como finalidade a consecução das atribuições conferidas à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTEC), por meio da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, que aprova o Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres, cujas competências compreendem:

"Da Superintendência de Tecnologia da Informação

Art. 41. À Superintendência de Tecnologia da Informação compete:

*I - propor à Diretoria Colegiada a **priorização de atividades e projetos a serem desenvolvidos na matéria, em alinhamento com os instrumentos de planejamento institucional e os específicos da área de Tecnologia da Informação;***

(...)

*III - **propor e elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e demais instrumentos de governança;***

*IV - **incentivar o uso racional dos recursos de tecnologia da informação, com vistas à melhoria da qualidade e da produtividade do ciclo da informação;***

(...)

*VI - **suprir e dar suporte às áreas da ANTT com recursos de informática e sistemas de informação necessários ao desenvolvimento das atividades finalísticas e de gestão interna;***

(...)

*X - **atuar na implementação e padronização de diretrizes, práticas, processos e operações de gerenciamento de projetos de tecnologia da informação;** e*

*XI - **propor e elaborar a proposta orçamentária de tecnologia da informação.***

*Parágrafo único. A Superintendência de Tecnologia da Informação deverá **elaborar planos e propostas a serem submetidos à Diretoria Colegiada, com base em demandas e prioridades levantadas de maneira estruturada nas demais unidades da ANTT.**"*

Ressalte-se ainda que, conforme previsto na Deliberação nº 270, de 12 de maio de 2020, a SUTEC, para desempenho de suas atividades, contará com uma Gerência de Governança e de Sistemas de Informação (GESIG), que terá como atividades centrais a coordenação e o desenvolvimento

dos planos, programas e projetos da área de tecnologia da informação.

"Art. 9º Estão vinculadas à Superintendência de Tecnologia da Informação, as seguintes gerências:

(...)

II - Gerência de Governança e de Sistemas de Informação (Gesig)

§1º ...

§2º A Gerência de Governança e de Sistemas de Informação tem como atividades centrais a coordenação e o desenvolvimento dos planos, programas e projetos da área de tecnologia da informação."

Importante destacar que por meio da contratação pretendida, buscar-se-á atendimento ao que prevê a [Portaria STI/MP nº 19/2017](#), em seu art. 1º, acerca da implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISF.

"Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal deverão adotar medidas para implantar, desenvolver e aperfeiçoar a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC conforme disciplinado nesta Portaria."

De acordo com a Portaria em comento, em seu art. 3º, a governança de TIC deverá ser implantada em consonância com os seguintes princípios:

I. foco nas partes interessadas: as estruturas de governança e gestão de TIC, bem como as estratégias, os planos, projetos e serviços de TIC, deverão ser desenvolvidos tendo como principal insumo as necessidades das principais partes envolvidas no uso de TIC (sociedade, alta administração e áreas de negócio da organização), alinhadas aos objetivos do setor público;

II. TIC como ativo estratégico: a governança de TIC deve ser implantada buscando o papel estratégico da TIC para contribuir, de maneira eficaz, com a sustentação dos serviços públicos providos pela organização e com a viabilização de novas estratégias;

III. gestão por resultados: as ações relacionadas à governança de TIC deverão ser implantadas considerando mecanismos para a medição e o monitoramento das metas de TIC, permitindo que a função de governança possa validar, direcionar, justificar e intervir nas estratégias e ações de TIC da organização, realizando benefícios com otimização de custos e riscos;

IV. transparência: o desempenho, os custos, os riscos e os resultados das ações empreendidas pela área de TIC deverão ser medidos pela função de gestão de TIC e reportados à alta administração da organização e à sociedade por meio de canais de comunicação adequados, provendo transparência à aplicação dos recursos públicos em iniciativas de TIC e propiciando amplo acesso e divulgação das informações;

V. prestação de contas e responsabilização: os papéis e responsabilidades acerca das tomadas de decisão que envolvem os diversos aspectos de TIC deverão ser definidos, compreendidos e aceitos de maneira clara e sem ambiguidade, de forma a assegurar a adequada prestação de contas das ações, bem como a responsabilização pelos atos praticados; e

VI. conformidade: as ações relacionadas à governança de TIC deverão contribuir para que as ações de TIC cumpram obrigações regulamentares, legislativas, legais e contratuais aplicáveis.

Destaca-se que referida necessidade se justifica ainda pelo fato de que o Tribunal de Contas da União - TCU, em levantamento acerca da Governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal, no qual foram verificados aspectos relativos ao planejamento estratégico institucional e de TI, estrutura de pessoal, segurança da informação, processo de contratação de bens e serviços de TI, constatou que a situação de Governança de TI na APF está longe da situação ideal. A contratação permitirá o aperfeiçoamento e melhoraria do nível de Governança e Gestão de TIC e da melhoria da qualidade de software no âmbito da ANTT, em virtude do Acórdão TCU nº 588/2018 - Plenário, no qual apresenta o Relatório de Levantamento da situação da governança e gestão de tecnologia da informação, contratações, pessoas e resultados na Administração Pública Federal.

Diante de todo o exposto, a Superintendência de Tecnologia da informação entende que a contratação dos serviços constitui recurso fundamental para o estabelecimento de um processo de Governança e Gestão de TI e de qualidade na entrega de softwares no âmbito da SUTEC, em consonância com as determinações legais e com o conjunto de políticas públicas que têm sido elaboradas para o setor de transportes terrestres, de forma a aumentar a maturidade de Governança e Gestão TI da área de tecnologia da Agência, permitindo o alinhamento dos seus objetivos estratégicos com a missão institucional da ANTT.

3. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC

Objetivo Estratégico	Necessidades elencadas no PDTI 2018-2020
OET12 - Prover e ampliar a interoperabilidade de soluções tecnológicas orientadas a serviço.	N32 - Prover mecanismos de Gestão dos projetos
OET13 - Prover soluções e serviços de TIC para otimizar a execução dos processos de negócios das áreas finalísticas de outorga, regulação e fiscalização.	N31 - Viabilizar a implementação das metodologias nas áreas
OET15 - Promover continuamente ações estratégicas de governança de TIC	N07 - Elaborar o Modelo de Governança da Informação N26 - Monitorar a utilização da PGDS no desenvolvimento de soluções N27 - Formalizar a deliberação de contratação N33 - Realizar Gestão de Riscos
OET16 - Viabilizar a disponibilidade, integridade e a confidencialidade dos sistemas de informação proporcionando a segurança da informação.	N10 - Consolidar o processo de monitoramento contínuo entre as equipes
OET18 - Aprimorar processos de comunicação da TIC	N13 - Elaborar plano de divulgação dos processos da GETIN
OET19 - Desenvolver as habilidades e competências do pessoal de TIC para mantê-los motivados.	N23 - Aumentar o conhecimento das áreas de Infra e Estratégia de Dados sobre o negócio da ANTT
OET110 - Promover a melhoria contínua do ambiente	N40 - Manter integração entre as equipes

organizacional.	
OETI11 - Aprimorar e institucionalizar a gestão orçamentaria e financeira de TIC.	N08 - Elaboração de proposta orçamentária

4. Alinhamento ao Plano Anual de Contratações - PAC

Descrição do item no PAC	Situação
Serviço de apoio à Governança de TIC	Aprovado no Plano Anual de Contratações - PAC 2020, nos termos da Deliberação nº 1.089, de 19 de dezembro de 2019.

5. Resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC

Dentre os principais resultados a serem alcançados com a contratação dos serviços de apoio à Governança de TIC, pode-se destacar:

a) Aperfeiçoar e melhorar o nível de Governança e Gestão de TIC no âmbito da ANTT, em virtude do Acórdão TCU nº 588/2018 - Plenário, no qual apresenta o Relatório de Levantamento da situação da governança e gestão de tecnologia da informação, contratações, pessoas e resultados na Administração Pública Federal;

b) Melhorar a pontuação no índice de governança de TI (iGovTI - <https://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-de-tecnologia-da-informacao/atuacao/perfil-de-governanca-de-ti/>), índice criado em 2010 com o propósito de orientar as organizações públicas no esforço de melhoria da governança e da gestão de TI;

c) Ampliar e melhorar a base de informação de projetos, qualidade, contratações, recursos e riscos inerentes à área de Tecnologia da Informação e Comunicações;

d) Melhorar a qualidade na entrega de sistemas e aplicações da ANTT através do apoio na definição de metodologias, padrões e processos;

e) Garantir conformidade dos processos de Governança e Gestão de TI com o marco regulatório aplicável (leis, normas e regulamentos).

6. Indicação do Integrante Requisitante

Integrante Requisitante	Cristiane Lustosa Guimarães França	Matrícula SIAPE	1763950
E-mail do Integrante Requisitante	cristiane.guimaraes@antt.gov.br	Telefone	3410-1417

Conforme o art. 10, inciso IV, da IN SGD/ME nº 01/2019, a área de Tecnologia da Informação e Comunicação indica o servidor acima nomeado como Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

7. Indicação do Integrante Técnico

Integrante Técnico	Uendel da Silva Tavares	Matrícula SIAPE	2245441
E-mail do Integrante Técnico	uendel.tavares@antt.gov.br	Telefone	3410-1316

Conforme o art. 10, § 1º, da IN SGD/ME nº 01/2019, a área de Tecnologia da Informação e Comunicação indica o servidor acima nomeado como Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

Em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, encaminha-se o Documento de Oficialização da Demanda à autoridade da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, para providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE LUSTOSA GUIMARÃES FRANÇA
 Responsável pela Área Requisitante

CONSIDERANDO o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações,

CONSIDERANDO sua relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, e tendo em vista a impossibilidade do atendimento interno,

APROVO o prosseguimento da demanda, e encaminha-se à **Superintendência de Gestão – SUDEG**, autoridade competente da Área Administrativa, conforme art. 10º, § 2º, da IN SGD/ME nº 01/2019, para:

1. *decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;*

II. indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e

III. instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA
Superintendente de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE LUSTOSA GUIMARAES FRANÇA**, Integrante Requisiteante, em 04/09/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA**, Superintendente, em 08/09/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4000513** e o código CRC **392A5E45**.